

LEI Nº 11.333, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 11.300, de 27 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro Consolidado da Receita por Natureza da Lei nº 11.300, de 27 de janeiro de 2021, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

ANEXO ÚNICO

Receita por Natureza

Código	Especificação	Recursos de todas as Fontes	
Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total	
1.1.1.8.01.21.90	IPVA-Renúncia Fiscal - Principal	202.274.174,37	202.274.174,37
1.1.1.8.02.11.90	ICMS - Renúncia Fiscal - Principal	4.268.682.605,62	4.268.682.605,62
9.1.1.8.01.21.90	Dedução - IPVA - Renúncia Fiscal - Principal	202.274.174,37	202.274.174,37
9.1.1.8.02.11.90	Dedução - ICMS - Renúncia Fiscal - Principal	4.268.682.605,62	4.268.682.605,62

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fd671ede

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar